

RESOLUÇÃO IMPREV N.º 216, DE 05/05/2026.

O Gestor do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO – IMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria 055 de 01 de janeiro de 2009 e o artigo 49 da Lei Complementar n.º 088 de 23 de setembro de 2020, e

Considerando o requerimento datado de 25 de março de 2026, protocolado sob n.º 04/2026, no qual o Sr. **ANTONIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG. n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], postula a concessão de benefício de pensão por morte em razão do falecimento, em 21 de março de 2026, de sua esposa, a Sra. **NEYDE HONORIO DA SILVA**, portadora do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], servidora pública municipal aposentada, conforme Resolução n.º 37, de 30 de abril de 2013;

Considerando Parecer Jurídico, e do Controle Interno datado de 04 de maio de 2026;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 58, artigos 65, 66, 67, 68, 69, 70, da Lei Complementar n.º 088/2020 de 23 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de Pensão por Morte ao Sr. **ANTONIO APARECIDA DA SILVA**, a partir de 21 de março de 2026.

Artigo 2º - Fixar como valor inicial do benefício o montante de [REDACTED], nos termos dos artigos 65, 69, 70 e 71 da Lei Complementar n.º 088/2020.

Artigo 3º - O benefício será reajustado anualmente, na mesma data e pelo mesmo índice aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 8º do artigo 78 da Lei Complementar n.º 088/2020.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2026.

Viradouro/SP, 05 de maio de 2026.

CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO
GESTOR DO IMPREV